Sábado 19 de Maio de 1923 — I Série — Número 105

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . .	Ano 120$	Semestre	62$00
A 1.ª série. . .	» 50$	»	28$00
A 2.ª série. . .	» 40$	»	21$00
A 3.ª série. . .	» 40$	»	21$00

Avulso: Número de duas páginas $20; de mais de duas páginas $10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1$20 a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:434, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Rectificação à verba n.º 19 da relação geral das indústrias que faz parte do decreto n.º 8:830.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 8:841 — Transfere a quantia de 250.000$ no capítulo 6.º do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações (1922-1923), do artigo 79.º para os artigos 77.º «Material e despesas diversas» e 80.º «Trabalhos nos portos do mar e costa marítima», sub-rubrica «Outros portos».

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 8:842 — Retira à Sociedade Artística do Teatro Nacional de Almeida Garrett a concessão que lhe foi feita nos termos do decreto n.º 5:787-C e demais legislação aplicável — Constitui uma comissão encarregada de apresentar ao Govêrno um projecto de remodelação do funcionamento do referido teatro.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 3:565 — Autoriza a Misericórdia de Águeda, distrito de Aveiro, a aceitar um legado.

Portaria n.º 3:566 — Autoriza a Misericórdia de Castendo, concelho de *Penalva do Castelo*, a aceitar um legado e convertê-lo em inscrições de assentamento.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Central

Rectificação

Por ter saído com inexactidões no *Diário do Govêrno*, 1.ª série, de 16 do corrente, novamente se publica a verba n.º 19 da relação geral das indústrias que faz parte integrante do decreto n.º 8:830, da mesma data.

19 — Algodão:

(Fábrica de tecidos de)	8
(Fábrica de malhas de)	10
(Armazém de tecidos ou malhas e similares, nacionais, de)	5
(Idem, estrangeiros)	10
(Mercador de tecidos ou malhas e similares, nacionais, de)	10
(Idem, estrangeiros)	15
(Fábrica de fiação de)	12
(Armazém de fio de)	10
(Mercador de fio de)	15
(Em rama, importador de)	3
(Em rama, armazém de)	5
(Importador de tecidos de)	5

2.ª Repartição da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, 18 de Maio de 1923. — O Sub-Director Geral, *Aníbal de Macedo Chaves*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 8:841

Sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem decretar que no capítulo 6.º do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações, em vigor para o actual ano económico, seja transferida do artigo 79.º «Trabalhos fluviais, incluindo polícia de navegação interior e de pesca» a quantia de 250.000$, sendo: 6.000$ para o artigo 77.º «Material e despesas diversas», e 244.000$ para o artigo 80.º «Trabalhos nos portos do mar e costa marítima», sub-rubrica «Outros portos».

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 19 de Maio de 1923. — António José de Almeida — *António Maria da Silva* — *Antônio Abranches Ferrão* — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães* — *Fernando Augusto Freiria* — *Vítor Hugo de Azevedo Coutinho* — *Domingos Leite Pereira* — *João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes* — *Alfredo Rodrigues Gaspar* — *João José da Conceição Camoesas* — *Alberto da Cunha Rocha Saraiva* — *Abel Fontoura da Costa*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral de Belas Artes

Decreto n.º 8:842

Tendo-se manifestado uma intensa corrente de opiniões no sentido da promulgação de um novo regime para o Teatro Nacional de Almeida Garrett ou, pelo menos, na da modificação e aperfeiçoamento dos diplomas que lhe servem de estatuto; e

Havendo o próprio comissário do Govêrno junto do teatro solicitado ao Ministério da Instrução Pública a adopção de providências que acudam à situação disciplinar e artística do mencionado teatro;

Desejando o Ministério da Instrução Pública munir-se dos elementos técnicos de consulta e estudo para remediar quanto possível os defeitos e insuficiências do funcionamento actual dêsse teatro;

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É retirada à sociedade artística do Teatro Nacional de Almeida Garrett a concessão que lhe foi feita nos termos do decreto n.º 5:787-C, de 10 de Maio de 1919, e demais legislação aplicável.

Art. 2.º Para apresentar ao Govêrno um projecto de remodelação do funcionamento do mencionado teatro oficial é nomeada uma comissão constituída pela forma seguinte: Dr. Júlio Dantas, dramaturgo, antigo Ministro da Instrução Pública, membro do Conselho Teatral, director da Escola da Arte de Representar e antigo comissário do Govêrno junto do Teatro Nacional; Dr. Vasco Borges, antigo Ministro da Instrução Pública; Dr. Augusto Gil, director geral de Belas Artes, vice-presidente do Conselho Teatral; Dr. Augusto de Castro, dramaturgo, professor da Escola da Arte de Representar e antigo comissário do Govêrno junto do Teatro Nacional; Francisco dos Santos Tavares, actual comissário do Govêrno junto do mesmo teatro e vogal do Conselho Teatral; Gustavo de Matos Sequeira, crítico teatral, antigo comissário do Govêrno junto do referido teatro; Eduardo Schwalbach Lucci, dramaturgo, antigo inspector do Conservatório Nacional de Lisboa; Carlos Posser, actor aposentado daquele teatro e seu antigo gerente; Urbano Rodrigues, escritor.

§ único. Esta comissão poderá propor a constituïção de três sub-comissões técnicas: a primeira composta de críticos teatrais e dramaturgos; a segunda de actores, e a última de empresários.

Art. 3.º Até a promulgação de um novo estatuto do Teatro Nacional de Almeida Garrett a sociedade artística continuará, querendo, na posse provisória do referido teatro, com os mesmos direitos e obrigações consignados na legislação actualmente em vigor.

Art. 4.º Qualquer que seja o futuro regime do Teatro Nacional de Almeida Garrett, subsistirão para o Cofre de Subsídios e Socorros e para os direitos adquiridos dos societários as garantias exaradas nos artigos 2.º, 3.º e § 1.º do decreto n.º 5:052, de 30 de Novembro de 1918.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 19 de Maio de 1923. — António José de Almeida — *João José da Conceição Camoesas.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 3:565

Tendo a Misericórdia de Águeda, do distrito de Aveiro, pedido autorização para aceitar o legado de 600$ que lhe foi deixado pelo comendador Alípio Rosado Haro e Oliveira, com a obrigação de mandar celebrar uma missa no dia do aniversário do seu falecimento e distribuir por vinte pobres dos mais necessitados da sua freguesia a quantia de 10$;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida corporação a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Govêrno da República, 19 de Maio de 1923. — O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva.*

Portaria n.º 3:566

Tendo a Misericórdia de Castendo, do concelho de Penalva do Castelo, pedido autorização para aceitar e converter em inscrições de assentamento o legado de 1.000$ que lhe deixou em testamento António Ribeiro de Carvalho, com o encargo de distribuir o respectivo rendimento pelos pobres das povoações de Pindo, Corga, Casal e Aldeia;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida corporação a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Govêrno da República, 19 de Maio de 1923. — O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA